



Instrução Normativa 09/2025

Dispõe sobre a Promoção por Nível de Formação referente ao Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Educação, dos Profissionais de Educação Física da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (SELJ) e dos Profissionais da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), para o ano 2025.

O Secretário Municipal de Educação, o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e a Secretária Municipal de Cultura, tendo em vista o que determina a Lei 6065/2022 e a portaria nº 1.283/25, observadas as diretrizes da Lei Federal 13.005/14, e considerando a necessidade de estabelecer normas para a promoção por nível de formação, expede a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Elevação por Nível de Formação - será concedida ao profissional, a partir do final do estágio probatório, quando da comprovação de conclusão de nova formação acadêmica, garantindo a elevação de Nível e acrescendo à remuneração atual, nos termos da Lei Municipal nº 6.065/22, a integração salarial respeitando a Referência e a Classe em que o profissional do magistério, os professores de Educação Física da SELJ e as professoras de ballet da SECULT estiverem enquadrados.

Art. 2º - A promoção por nível de formação prevista no Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Educação, dos Profissionais de Educação Física da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e dos Profissionais da Secretaria Municipal de Cultura será organizada pela Comissão de Avaliação nomeada pela portaria nº 897, de 26 de março de 2025.

Art. 3º - Para participar do processo de promoção por nível de formação, o profissional deverá apresentar o certificado ou diplomas referentes ao nível de formação pretendido.

Art. 4º - Para efeito do benefício da elevação serão considerados como válidos os cursos de graduação e pós-graduação lato e stricto sensu na área de atuação do profissional, respeitadas as atribuições do Emprego, em curso reconhecido pelos órgãos competentes.

Art. 5º - O certificado ou diploma poderá ser apresentado uma única vez, durante todo o processo de promoção por Nível de Formação.

§ Único – Os certificados ou diplomas utilizados para Promoção por Títulos, não serão considerados para promoção por Nível de Formação.

Art. 6º - O profissional deverá realizar sua inscrição para o processo de promoção por Nível de Formação, no portal da educação: www.educacao.saocaetanodosul.sp.gov.br, “Plano de Carreira – processo de promoção por nível de formação - ano 2025”, link – <https://sites.google.com/scseduca.com.br/planodecarreira/inicio>, no período das 9 horas do dia 01 de outubro até às 17 horas do dia 13 de outubro de 2025.



§ Único – Somente estará apto a participar do processo de promoção por Nível de Formação, o profissional que preencher o formulário no período descrito no art. 6º e entregar o envelope na escola contendo a documentação comprobatória para o processo de Promoção por Títulos.

Art. 7º - As cópias dos certificados ou diplomas indicados no formulário de inscrição deverão ser entregues pelo profissional na Unidade Escolar em que está sediado e os profissionais da SELJ e da SECULT na suas respectivas Secretarias, do dia 01 a 14 de outubro de 2025.

§ 1º – As cópias devem ser autenticadas pelo diretor da escola, e inseridas em envelope lacrado com a etiqueta de identificação preenchida.

§ 2º – Para validação do certificado de pós-graduação *lato-sensu*, os profissionais deverão entregar o respectivo histórico escolar.

Art. 8º – Os envelopes contendo as cópias autenticadas, deverão ser entregues pelos gestores nas respectivas Secretarias, acompanhado de ofício contendo o nome de todos os profissionais que concorrerão ao processo de promoção por Nível de Formação, até às 17h30 do dia 20 de outubro de 2025.

Art. 9º - A comissão de avaliação fará a análise das solicitações e publicará no diário oficial o resultado final do processo de promoção por Nível de Formação, no dia 10 de novembro de 2025.

Art. 10 – Os profissionais poderão entrar com recurso, no prazo de até 5 dias úteis, na própria Secretaria em que atua, redigindo um documento de próprio punho, que deverá ser endereçado à Comissão de Avaliação.

§ Único – Não haverá a possibilidade de impetrar recurso do recurso.

Art. 11 – A Comissão de Avaliação terá até 2 dias úteis para responder o recurso.

Art. 12 – A Comissão de Avaliação fará a análise das solicitações e publicará no diário oficial o resultado final do processo de promoção por Nível de Formação, no dia 19 de novembro de 2025.

Art. 13 – Após a finalização do processo, a Comissão deverá encaminhar uma relação nominal de todos os profissionais que serão promovidos por Nível de Formação, para fins de enquadramento na carreira, conforme data estabelecida na Lei Municipal nº 6.065/22.

Art. 14 – Essa Instrução Normativa entra em vigência no dia da sua publicação.

São Caetano do Sul, 11 de agosto de 2025



QUADRO I – CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO

EVENTO	DATA/ PERÍODO
Publicação da Normativa	11/08/2025
Preenchimento do formulário	01/10/2025 a 13/10/2025
Entrega do envelope na Unidade Escolar ou SECULT ou SELJ	01/10/2025 a 14/10/2025
Entrega dos envelopes para a Comissão de Avaliação (SEEDUC)	14/10/2025 a 20/10/2025
Início do processo de avaliação dos títulos	21/10/2025
Publicação do Resultado Preliminar do processo de avaliação dos títulos	10/11/2025
Prazo para interposição de recurso	Até 5 dias úteis, após a publicação do Resultado Preliminar
Publicação do Resultado Final do processo de avaliação dos títulos	19/11/2025